



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 018/05

Cordeirópolis, 16 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a V.Exa., bem como aos demais nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente projeto de lei, desta data, que versa sobre a autorização a ser concedida ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

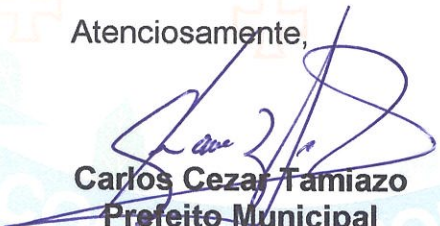
Esta proposição Nobre Iesgiladores tem como finalidade atender às despesas com a Aquisição de 2 (duas) Peruas Kombi, usadas para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para locomoção de funcionários públicos municipais que prestam serviços nos setores Urbanos e Limpeza Pública.

O Poder Executivo com a presente propositura pretende fazer corretamente o transporte dos servidores ligados ao Departamento de Obras e Serviços da Municipalidade, pois conforme determina a Lei Federal 9.503/97 é proibido o transporte de pessoas em cima de caminhões ou caminhonetes, pois o transporte irregular sempre ocasiona acidentes que na maioria das vezes ceifam vidas.

Solicitamos, assim, também, os benefícios do artigo 53 e seus parágrafos, dada a urgência da matéria.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Excelência e aos demais nobres pares os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Carlos Cezar Tamiazo**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmo. Senhor  
Prof. Cristiano Antonio Guarasemin  
D.D. Presidente da Presidente da Câmara Municipal de  
Cordeirópolis – SP.

**RECEBI**  
EM 21/07/2005  
HORAS: 14:06  
ASSINATURA  
Djalma L. Firmão  
Contador  
C.R.C. 15P163248/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**Projeto de Lei nº 61**  
**De 16 de junho de 2005**

21  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

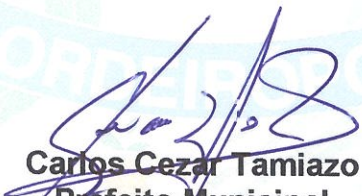
|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| 08.00 - Departamento de Obras e Serviços          |                  |
| 08.01 - Departamento de Obras                     |                  |
| 1545200072.051 - Manutenção do Depto de Obras     |                  |
| 4.5.90.52.00.- Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00        |
| 08.02 - Serviço de Limpeza Pública                |                  |
| 1545200622.039 - Serviço de Limpeza Pública       |                  |
| 4.5.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00        |
| <b>Total</b>                                      | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional especial ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                                  |                  |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                                  |                  |
| 0412200072016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito            |                  |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00        |
| <b>Total</b>                                                  | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de junho de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Carlos Cezar Tamiazo**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

### **PARECER**

**PROPOSTA:** Projeto de Lei n.º 61, de 21 de junho de 2.005, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cordeirópolis, Carlos Cezar Tamiazo.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

### **PARECER:**

Trata a presente iniciativa legislativa de Projeto de abertura de crédito adicional especial para suplementação de dotação.

O Projeto não contém vício de iniciativa, sendo plenamente legítimo, pois compete ao Município, na pessoa de seu Prefeito, nos termos do **art. 81, XVI, da Lei Orgânica Municipal**: "superintender a arrecadação de preços e tributos, bem como a guarda e utilização da receita e aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, autorizar as despesas e os pagamentos dentro dos recursos orçamentários ou dos créditos aprovados pela Câmara".

Desta forma é de competência exclusiva do Prefeito gerir as finanças do Município, aplicando as receitas de forma ordenada e sincronizada com as Leis Orçamentárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

O projeto é aplicável às necessidades do Município, não existindo qualquer implicação jurídica para o seu regular seguimento.

## **CONCLUSÃO:**

Concluo, portanto, S.M.J., que o Projeto de Lei n.º 61, de 21 de junho de 2.005, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito é **LEGAL**, estando apto à apreciação do plenário.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2.005.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

OAB/SP 195.971



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 61, de 21 de junho de 2005, do Executivo.*

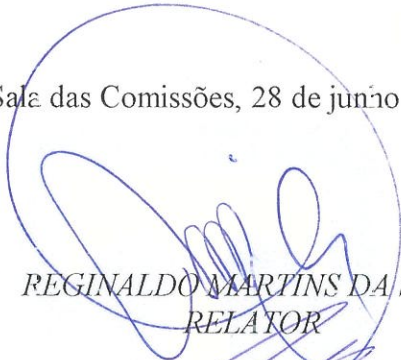
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

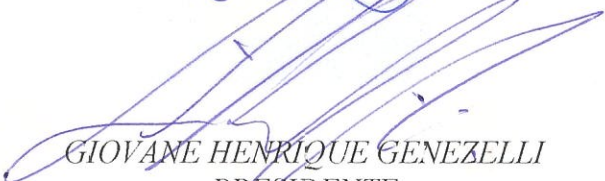
Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2005.

  
REGINALDO MARTINS DA SILVA  
RELATOR

  
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI  
PRESIDENTE

  
JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 61, de 21 de junho de 2005.*

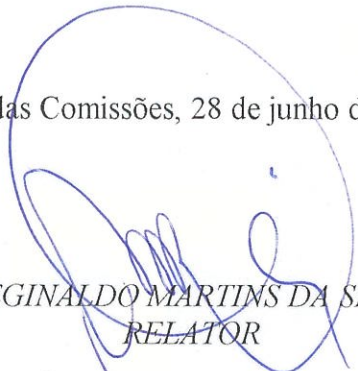
De acordo com o despacho do Sr. Presidente, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que não encontrou impedimento, opinando favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embaraça a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

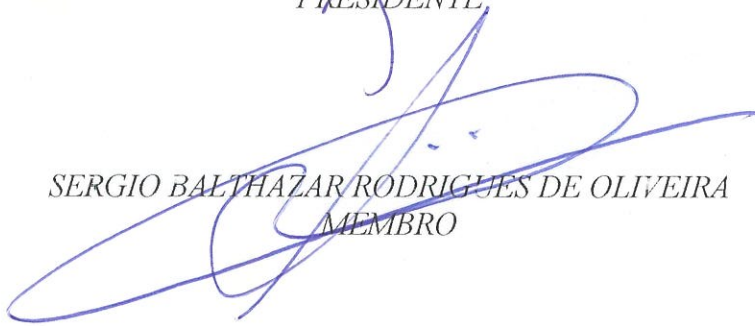
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 61, de 21 de junho de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2005.

  
REGINALDO MARTINS DA SILVA  
RELATOR

  
TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº. 115/2005 - CMC

Cordeirópolis, 29 de junho de 2005.

Senhor Prefeito:

Enviamos, com o presente, os autógrafos nº. 2363 a 2370, proveniente da aprovação de diversos projetos, na sessão ordinária realizada no dia de ontem.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN  
- Presidente -

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS CEZAR TAMIAZO  
Prefeito Municipal  
CORDEIRÓPOLIS - SP

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| Prefeitura Municipal de Cordeirópolis |          |
| PROTOM                                | 2203/05  |
|                                       | 29/06/05 |
| Assinatura                            |          |
| Assinatura                            |          |
| Assinatura                            |          |
| Assinatura                            |          |
| Assinatura                            |          |

Recebi  
29/06  
ma antonia



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## Autógrafo nº. 2365

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

|                                                      |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|
| 08.00 – Departamento de Obras e Serviços             |                  |
| 08.01 – Manutenção do Departamento de Obras          |                  |
| 1545200072.051 – Manutenção do Departamento de Obras |                  |
| 4.5.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente    | 15.000,00        |
| 08.02 – Serviço de Limpeza Pública                   |                  |
| 1545200622.039 – Serviço de Limpeza Pública          |                  |
| 4.5.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente    | 15.000,00        |
| <b>Total</b>                                         | <b>30.000,00</b> |

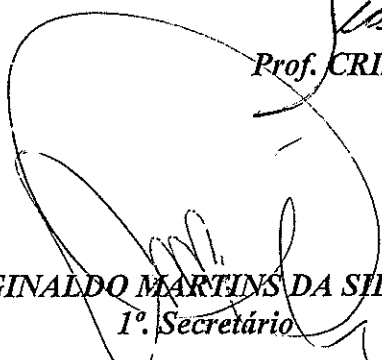
**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial, ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.00 – Gabinete do Prefeito                                  |                  |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito                                  |                  |
| 0412200072.016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito           |                  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00        |
| <b>Total</b>                                                  | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de junho de 2005.

  
**Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN**  
Presidente

  
**REGINALDO MARTINS DA SILVA**  
1º. Secretário

  
**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
2º. Secretário



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



**Lei nº 2262**  
**De 30 de junho de 2005**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial,  
conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

|                                                   |                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| 08.00 - Departamento de Obras e Serviços          |                         |
| 08.01 - Departamento de Obras                     |                         |
| 1545200072.051 - Manutenção do Depto de Obras     |                         |
| 4.5.90.52.00.- Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00               |
| 08.02 - Serviço de Limpeza Pública                |                         |
| 1545200622.039 - Serviço de Limpeza Pública       |                         |
| 4.5.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | <u>15.000,00</u>        |
| <b>Total</b>                                      | <b><u>30.000,00</u></b> |

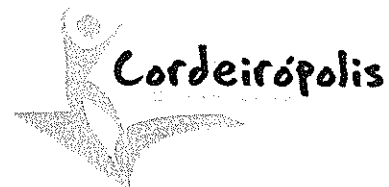
**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional especial ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

|                                                        |                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                           |                         |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                           |                         |
| 0412200072016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito     |                         |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica | <u>30.000,00</u>        |
| <b>Total</b>                                           | <b><u>30.000,00</u></b> |

Continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



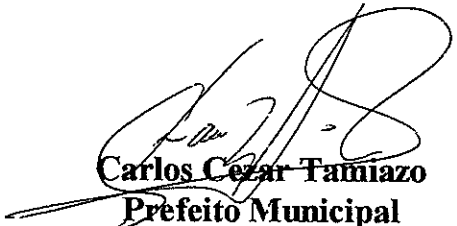
Lei nº 2262/05

continuação

fls.02

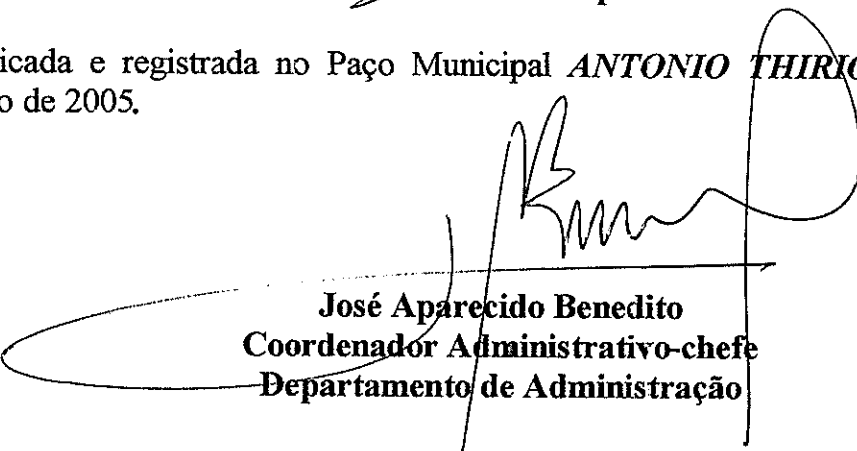
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.



**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal *ANTONIO THIRION*, em 30 de junho de 2005.



**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo-chefe  
Departamento de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**Lei nº 2262 De 30 de junho de 2005**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| 08.00 - Departamento de Obras e Serviços          |                      |
| 08.01 - Departamento de Obras                     |                      |
| 1545200072.051 - Manutenção do Depto de Obras     |                      |
| 4.5.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 15.000,00        |
| 08.02 - Serviço de Limpeza Pública                |                      |
| 1545200622.039 - Serviço de Limpeza Pública       |                      |
| 4.5.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 15.000,00        |
| <b>Total</b>                                      | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**Art.2º** - A cobertura do crédito adicional especial ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

|                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                           |                      |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                           |                      |
| 0412200072016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito     |                      |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica | R\$ 30.000,00        |
| <b>Total</b>                                           | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Cordeirópolis*, aos 30 de junho de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo-chefe

Esta publicação custou R\$ 44,00 ao Povo de Cordeirópolis